



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano XIII - Edição nº 01860 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CEEBC177E1D98E53019CE3990FAF4732

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- EDITAL 02/2024: REPUBLICA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO OU TERMO DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL
- DECRETOS DE EXONERAÇÃO - Exonera funcionários de cargos comissionados e dá outras providências.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de America Dourada

Editais Administrativos

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA
LEI PAULO GUSTAVO Nº 02/2024
AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO OU TERMO DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, através da Unidade de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 77, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, CEP 44.910-000, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 16/10/2024 a 27/10/2024 nos horários e local determinados a seguir.

O presente Edital é realizado com recursos oriundos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG e foi elaborado de acordo com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo - LPG), em seus artigos 14, 15 e 16.

O edital também leva em conta o parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU (de 06.10.23) sobre a Tributação e Imposto de renda nas concessões de apoio cultural da Lei Paulo Gustavo - LPG.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais audiovisuais, previsto na lei nº 195/2022 para fomento nas seguintes áreas: realização de documentários e vídeos clipes, vídeos de linguagens artísticas, web performances.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 73.953,82 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, destinados ao apoio a propostas de audiovisual, conforme previsto na Lei Paulo Gustavo, exceto audiovisual, em conformidade com o **ARTIGO 6º**.

2.3 - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, referente aos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

Unidade orçamentária:	Destinação de recurso:	Projeto/ Atividade:	Elemento de despesa:
02.09.01	1-715-0000	13.392.08.2022	3390.36.00 3390.39.00

2.4 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado em determinada modalidade deste chamamento público poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas no audiovisual do artigo 6º da LPG, com prioridade para as modalidades com maior número de propostas inscritas.

2.5 – Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

2.6 – Linhas de apoio com especificação do objeto e valor da seleção.

	Linguagens	Vagas cotas negros	Vagas cotas indígena	Vagas ampla concorrência	Total	Valor unidade	TOTAL
1	Documentários	-	-	3	3	15.000,00	45.000,00
2	Formatos Diversos: Video Clip, mini doc...	1	1	5	7	4.136,26	28.953,82

2.7 A linha de apoio do Item 2.6, subitem 3, trata da premiação de grupos de Artes Tradicionais e Populares pela trajetória e ações desenvolvidas.

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no **ANEXO I** deste edital.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer mediante justificativa fundamentada ou por solicitação da comissão de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

1.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de América Dourada há pelo menos dois anos, podendo ser:

I. Pessoa física, maior de 18 anos, com atuação cultural comprovada no município de América Dourada;

II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atividade cultural comprovada e cuja documentação que possua como finalidade

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

atividades culturais com no sede município.

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais com sede município.

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física residente no município com atividades culturais comprovadas.

1.1 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto devendo **comprovar a sua atuação artístico-cultural e residência no município de América Dourada, há pelo menos 2 (dois) anos**, contados do prazo final para a apresentação das propostas.

1.1.01 – A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou circense.

1.1.02 – No caso de grupo circense este deverá estar desenvolvendo suas atividades município no momento de sua inscrição e durante todo o processo seletivo deste edital e suas contrapartidas deverão ser executadas no município.

1.1.03 – A comprovação das atividades e ações realizadas pelo agente cultural requeridas no item 4.2 poderá ser demonstrada através de programas impressos, cartazes ou similares, notícias veiculadas pela imprensa e mídia local ou regional (blogs, webjornais, mídia social, podcasts etc.) desde que sejam apresentados os *prints* das publicações **acompanhados dos links correspondentes, a apresentação dos links das publicações é obrigatória, sob pena de desclassificação do proponente.**

1.1.04 – A apresentação das comprovações da atuação artístico- cultural no município é **obrigatória, sob pena de desclassificação do proponente**

1.2 No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo de Termo de Representação de Grupo ou Coletivo constante no **ANEXO VII**.

1.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e nem ser remunerado pelo projeto exclusivamente por esta função, e deverá exercer necessariamente uma função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

1.4 - Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no termo de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste edital como proponente, pessoas que:

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de **servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;**

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Sejam **membros do Conselho Provisório de Cultura da Lei Paulo Gustavo** do Município de América Dourada.

V - Seja servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização deste edital.

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos **sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.**

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 - Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá preencher o **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural Anexo III ou Formulário de Inscrição de Proposta de Premiação no Anexo XI**, disponibilizados online através do link www.americadourada.ba.gov.br. O proponente deverá comparecer à SALA DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO situada à Avenida Romão Gramacho, nº 77, 1º Andar, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, nos horários de 8:00 – 12:00, no período de 16/10/2024 a 22/10/2024 para efetivar a inscrição de sua proposta, entregando a **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural (ANEXO III) ou Formulário de Inscrição de Proposta de Premiação (ANEXO XI)** devidamente assinado, acompanhado dos demais documentos exigidos conforme o **Anexo II**.

6.1.1 – A sua participação estará efetivamente garantida após a entrega da documentação conforme o item 6.1.

6.1.2 – Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta neste Edital.

6.2 - Todos os documentos de inscrição mencionados no **ANEXO II** devem ser encaminhados no momento da **entrega presencial do Formulário de Inscrição de Proposta Cultural ou de Premiação**, conforme orientações disponíveis neste edital.

6.2.1 – Recomenda-se a entrega de documentação complementar que o proponente considerar importante para a avaliação do projeto ou que vise enriquecer a análise da proposta neste momento.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

6.2.2 – Após a entrega da documentação e recebimento do comprovante de inscrição não será mais possível enviar novos **Formulários de Inscrição** ou entrega de novas documentações.

6.2.3 – O proponente que inscreva duas ou mais propostas nesse edital, sejam iguais ou diferentes, será desclassificado automaticamente.

6.3 – A proposta para a categoria fomento deverá apresentar dados do proponente, título do projeto, modalidade de da proposta, resumo da proposta, a descrição das atividades, objetivos, justificativa, plano de mídia, cronograma de execução, ficha técnica e a planilha orçamentária, (conforme modelo no **ANEXO VIII**).

6.4. – Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo, para autenticação por parte da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer de América Dourada.

6.6. – No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem) entregue em **pendrive** em formato e extensão que possam ser abertos facilmente. A qualidade técnica do áudio e do vídeo são de responsabilidade do proponente, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV.

6.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.

6.7.1 – Entretanto todas as despesas que eventualmente sejam necessárias para a elaboração da proposta para inscrição neste Edital são da responsabilidade do proponente.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no **inciso IV do caput do art. 3º da Constituição**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.6 No caso de optante à cota como agente cultural indígena deverá comprovar de qual comunidade indígena é originário.

8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial apresentadas no **ANEXO IV e ANEXO V, conforme o caso.**

8.8 Os concorrentes às cotas deverão apresentar uma foto de boa qualidade colorida atual ou recente, preferentemente de rosto até a altura dos ombros.

8.9 Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

8.10 O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- c) Não assinou a autodeclaração enviada;
- d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

9.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS PARA CATEGORIA FOMENTO

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária cujo modelo encontra-se no **ANEXO VIII** apenas para projetos que concorram na **Categoria de Fomento** e que se encontra também disponível para baixar (*download*) no link www.americadourada.ba.gov.br explicitando como será utilizado o recurso financeiro recebido. **Para projetos de Premiação não é necessária Planilha Orçamentária.**

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela proposta.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação de acordo com tabelas

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

9.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta e deverá corresponder exatamente ao valor máximo destinado conforme tabela apresentada no Item 2.6 do presente edital

9.7 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor do projeto.

9.8 No desenvolvimento e execução das propostas serão utilizados **exclusivamente** os recursos oriundos da LPG.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com medidas inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos **devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade**, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

10.6 Os produtos e ações oriundas da LPG deverão registrar em seus materiais a indicação etária a que se destina, segundo, o Guia Prático que está disponível para ser baixado em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1>

10.7.1 A Classificação Indicativa - ClassInd - é uma informação prestada às famílias sobre a faixa etária para a qual obras não se recomendam.

10.8 Para a categoria de **Premiação** não será exigível Plano de Acessibilidade.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição conforme Itens 4, 5 e 6 deste Edital;

II - Fase classificatória: análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas inscritas realizada pela Comissão de Avaliação através dos critérios estabelecidos no **ANEXO VI**;

III - Fase eliminatória: habilitação com análise dos documentos do proponente, conforme descritos no **ANEXO II**;

IV - Publicação dos projetos pré-selecionados com resultado das propostas aprovadas e suplentes escolhidas pela Comissão de Avaliação;

V - Prazo de interposição de recurso, o modelo de formulário para interposição de recursos encontra-se no **ANEXO IX**;

VI - Publicação do resultado final das propostas aprovadas e suplentes selecionadas pela Comissão de Avaliação;

VII - As propostas suplentes só serão contempladas a partir do impedimento dos aprovados no Item IV ou em caso de desistência ou outro impedimento do proponente;

VII - Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de premiação;

VIII - Recebimento dos recursos.

11.2 Publicado o resultado final, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação de forma presencial.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

11.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.4 Para a assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação o proponente deverá atualizar todas as certidões exigidas no **ANEXO II** e **apresentar os dados e a comprovação de conta bancária própria, por exemplo: cartão ou cabeçalho de extrato contendo Banco, Agência e número da conta corrente em nome do proponente.**

11.4.1 Conta bancária própria significa conta corrente em nome do proponente, informada pelo mesmo para o recebimento dos recursos deste Edital.

11.4.2 Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas nem pertencentes a terceiros.

11.4.3 A não apresentação de conta própria no prazo estabelecido após o resultado final implicará a desclassificação do proponente, e sua vaga será ocupada por suplente de acordo com a ordem de classificação.

11.4.4 A conta deverá ser utilizada exclusivamente para os recursos do projeto até sua finalização.

11.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação o proponente receberá os recursos em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

11.6 Os proponentes selecionados na categoria de Premiação assinarão apenas o Termo de Premiação.

12. EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDAS

12.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - Inserir no desenvolvimento do projeto e/ou beneficiar diretamente pessoas em condições de vulnerabilidade social;

II - Exibições com interação popular conforme calendário e metodologia estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Lazer;

III – Todas as atividades das propostas selecionadas **deverão ser gratuitas;**

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no **Formulário de Inscrição** e devem ser executadas em conformidade com o calendário da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

12.3 Para os contemplados na Categoria de Premiação não haverá exigência de Contrapartidas e nem de Relatório Final de Execução.

13. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – Fase classificatória - análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

13.1.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por parecerista(s) contratado(s) com reconhecido conhecimento e experiência na área de cultural. A relação e o resumo curricular dos pareceristas será oportunamente divulgado.

13.1.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXO VI** deste Edital.

13.1.3 A apresentação de proposta implicará por parte do proponente da aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

13.1.4 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2 – Fase de habilitação – análise da documentação do proponente

13.2.1 Após a fase classificatória por análise de mérito se procederá a análise documental, que é uma fase eliminatória do edital; os proponentes inabilitados nesta fase serão desclassificados.

13.3 – Divulgação das propostas pré-selecionadas após análise de mérito e habilitação e resultado final

13.3.1 O resultado da avaliação das propostas pré-classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado neste edital.

13.3.2 Aos proponentes desclassificados poderão apresentar recurso à Comissão conforme modelo fornecido no **ANEXO IX**, nos prazos indicados no **ANEXO I**.

13.3.3. Os recursos referentes às decisões de seleção serão julgados pela comissão acrescida da participação de um membro extraordinário que não participou da primeira fase de avaliação das propostas e mais um representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

13.3.4 O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital juntamente com o resultado final da seleção conforme previsto no Item 11.2 deste Edital.

13.3.5 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das ações e produtos oriundos das propostas culturais aprovadas na Categoria Fomento exibirão, obrigatoriamente as marcas dos **Governos Municipal e Federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas que serão oportunamente divulgados posteriormente pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, em conformidade com o Manual da LPG do Ministério da Cultura.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

14.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.3 O material de divulgação deve informar o tipo de acessibilidade que a ação cultural promove.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**. O Relatório Final de Execução deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

15.6 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**, até 30 dias após a conclusão do projeto de acordo com o Cronograma apresentado na proposta selecionada.

15.7 A proposta deverá ser desenvolvida entre 10 de novembro e 10 de dezembro de 2024, **contanto o prazo de entrega do Relatório Final de Execução.**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de América Dourada de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.4 Todos os projetos habilitados a receberem recursos do referido Edital estão submetidos a legislação tributária vigente.

17.5 Todas as licenças obrigatórias de direitos autorais, como exemplo: ECAD, SBAT, ANCINE e demais liberações são de total responsabilidade do proponente em todas as Etapas e vigência deste Edital.

17.6 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

LENILTO ARAÚJO BRITO JÚNIOR

Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

Decreto n. 101/2021

18.ANEXOS

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

EDITAL CULTURAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 DEMAIS LINGUAGENS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de América Dourada - BA.

Deste modo, a **Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de demais linguagens culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de América Dourada – BA, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 20.268,83 (vinte mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

Unidade orçamentária:	Destinação de recurso:	Projeto/ Atividade:	Elemento de despesa:
02.09.01	1.716-0000	2022	33903100

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de América Dourada, Estado da Bahia, há pelo menos dois anos:

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16 de outubro de 2024 a 27 de outubro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro do prazo de inscrição o proponente deverá comparecer à SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE situada à **Av. Romão Gramacho, 77, 1º andar – Centro, América Dourada – BA, CEP: 44-910-365, nos horários de 08:30 – 12:00 no período de 16/10/2024 a 27/10/2024 para finalizar a inscrição de sua proposta, entregando a Ficha de Inscrição (ANEXO III) devidamente assinada e demais documentos exigidos conforme o anexo III.**

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de América Dourada – BA no período igual ou maior que dois anos de atuação cultural e/ou artística de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com no máximo 1 categoria de prêmios.

7.3.1 – O proponente que inscreva duas ou mais propostas nesse edital, sejam iguais ou diferentes, será desclassificado automaticamente.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

7.6.1 – Entretanto todas as despesas que eventualmente sejam necessárias para a elaboração da proposta para inscrição neste Edital são da responsabilidade do proponente.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de América Dourada - BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por parecerias externos e membros do conselho, servidores da secretaria.

9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Provisória de Acompanhamento e fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo.

9.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I – Tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

9.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção

9.10 os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues **no prazo de 02 dias** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 02 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação na Secretária Municipal de Educação e Cultura

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão técnica julgar o recurso.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

10.4 os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria:

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.americadourada.ba.gov.br/diario>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgamerica2024@gmail.com.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de América Dourada e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de América Dourada - BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <http://www.americadourada.ba.gov.br/diario>

Anexo I – Categorias e Prazos

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

LENILTO ARAÚJO BRITO JÚNIOR
Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer
Decreto n. 101/2021

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 22, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ANANIAS BARBOZA ARAÚJO, DO CARGO DE CHEFE DA JUNTA DE SERIÇOS E ALISTAMENTO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ANANIAS BARBOZA ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1488960577 e inscrito no CPF sob o nº 041.569.065-07 do cargo de CHEFE DA JUNTA DE SERIÇOS E ALISTAMENTO MILITAR, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 23, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DRIELLE
DOURADO COSTA, DO CARGO DE OFICIAL DE
GABINETE II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. DRIELLE DOURADO COSTA, portadora da Cédula de
Identidade, RG nº 1391721578 e inscrita no CPF sob o nº 031.342.135-83 do cargo de OFICIAL
DE GABINETE II, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ERNANDES RODRIGUES DA SILVA, DO CARGO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ERNANDES RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1213550475 e inscrito no CPF sob o nº 017.564.815-80 do cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 25, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. SANDERSON DA SILVA ROCHA, DO CARGO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. SANDERSON DA SILVA ROCHA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 959561234 e inscrito no CPF sob o nº 016.438.835-42 do cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 26, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. VITÓRIA GOMES DOS SANTOS, DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. VITÓRIA GOMES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1634363558 e inscrito no CPF sob o nº 088.880.915-80 do cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, da Secretaria de Administração e Fazenda, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 27, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MARCELO PIRES DA SILVA, DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. MARCELO PIRES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 870128396 e inscrito no CPF sob o nº 020.651.415-81 do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria de Administração e Fazenda, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 28, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. INÁCIO TORRES LEITE, DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS DA AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. INÁCIO TORRES LEITE, portador da Cédula de Identidade, RG nº 809881721 e inscrito no CPF sob o nº 884.093.685-87 do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS DA AGROPECUÁRIA, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 29, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JULIANA DE SOUZA BOMFIM, DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. JULIANA DE SOUZA BOMFIM, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1379139317 e inscrita no CPF sob o nº 857.773.255-05 do cargo de ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 30, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LAYLA MARTINS SOUZA MARQUES, DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. LAYLA MARTINS SOUZA MARQUES, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2097694756 e inscrita no CPF sob o nº 096.514.755-01 do cargo de OFICIAL DE GABINETE II, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 31, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LOREN VITÓRIA DANTAS SILVA, DO CARGO DE COORDENADORA DE CERIMONIAL, AGENDA E EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. LOREN VITÓRIA DANTAS SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1472057783 e inscrita no CPF sob o nº 074.227.405-58 do cargo de COORDENADORA DE CERIMONIAL, AGENDA E EVENTOS, do Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de América Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 32, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. KAREN CAROLINE ROCHA PEREIRA SILVA, DO CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. KAREN CAROLINE ROCHA PEREIRA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1475182685 e inscrita no CPF sob o nº 107.856.575-92 do cargo de ASSESSORA EXECUTIVA II, do Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 33, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. WENNER PIRES MOREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. WENNER PIRES MOREIRA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 481910786 e inscrita no CPF sob o nº 905.397.535-72 do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS, do Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de América Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 34, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ORLANDO GUEDES DA SILVA JÚNIOR, DO CARGO DE PROCURADOR ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ORLANDO GUEDES DA SILVA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1013956081 e inscrito no CPF sob o nº 038.193.055-64 do cargo de PROCURADOR ADJUNTO, da Procuradoria Geral, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de América Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 35, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA.
EUMÁRIA SILVA DOURADO SILVA, DO CARGO DE
OFICIAL DE GABINETE II E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. EUMÁRIA SILVA DOURADO SILVA, portadora da
Cédula de Identidade, RG nº 0571433740 e inscrita no CPF sob o nº 809.903.985-87 do cargo
de OFICIAL DE GABINETE II, da Secretaria de Meio Ambiente, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ALBERICO VENTURA DO NASCIMENTO, DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO E COORDENAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CEMITÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Sr. ALBERICO VENTURA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2215251 e inscrito no CPF sob o nº 357.618.739-15 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO E COORDENAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CEMITÉRIOS, da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 37, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA DUARTE, DO CARGO DE FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Sr. JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA DUARTE, portador da Cédula de Identidade, RG nº 79970180 e inscrito no CPF sob o nº 001.286.365-30 do cargo de FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA, da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 38, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MÁRCIO JOSÉ DE ALMEIDA, DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Sr. MÁRCIO JOSÉ DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 681201177 e inscrito no CPF sob o nº 004.508.695-80 do cargo de OFICIAL DE GABINETE II, da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 39, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ERNESTINO PEREIRA RODRIGUES, DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTE AMADOR II (MODALIDADES DE QUADRAS ESPORTIVAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Sr. ERNESTINO PEREIRA RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade, RG nº 681201177 e inscrito no CPF sob o nº 004.508.695-80 do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTE AMADOR II (MODALIDADES DE QUADRAS ESPORTIVAS), da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 167/2024

A Prefeitura Municipal de América Dourada-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 23:59min do dia 04/11/2024**, devendo ser enviada através do e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal América Dourada/BA, situada na Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, **até as 13:00hs do dia 04/11/2024**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmamericadourada/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 13h00min, no Setor de Licitações, situado na Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

América Dourada - BA, 30 de outubro de 2024.

Max Gois de Oliveira
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, manutenção e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante.
- 1.3.** Todos os sistemas ofertados deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos por uma única empresa de software detentora dos direitos autorais de todos os programas ora licitados, podendo estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante.
- 1.4.** A contratação dos sistemas será de acordo a necessidade da Administração

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação

- 2.1.1.** A interoperabilidade entre sistemas na Prefeitura Municipal de America Dourada, e na administração pública em geral, tem sido, desde sempre, um grande desafio. O processo de informatização, por demandar grandes investimentos, em geral é lento e gradual ao longo dos anos, resultando na contratação de módulos funcionais licenciados de fornecedores distintos, que, invariavelmente, não são interoperáveis. Soma-se, ainda, os sistemas desenvolvidos pelo próprio corpo técnico da Prefeitura, além dos sistemas cedidos pelos Governos Estadual e Federal – muitos deles de uso compulsório.
- 2.1.2.** Atualmente, como os sistemas não se comunicam entre si, a interoperabilidade se dá por meio da exportação e importação dos dados, ou mesmo por transcrição manual, acarretando em retrabalho, pondo em risco a integridade das informações, e dificultando sobremaneira o monitoramento dos sistemas e o cruzamento de informações, que são realizados por meio de planilhas eletrônicas ou com o auxílio de ferramentas de Inteligência de Negócio (BI).
- 2.1.3.** O Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, estabelece um padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e, entre outras coisas:
 - 2.1.3.1.** Define 01/01/2023 como prazo limite para que os entes federativos ajustem seus sistemas a esse padrão;
 - 2.1.3.2.** Confere ao Poder Executivo a responsabilidade de manter e gerenciar (contratar ou desenvolver, manter e atualizar) o SIAFIC, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
 - 2.1.3.3.** Determina que o SIAFIC deverá permitir a integração ou a comunicação,

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, RH, dentre outras.

- 2.1.4.** Essa contratação visa, portanto, prover um sistema de gestão funcionalmente mais amplo e integrado, que atenda às necessidades de informação dos diversos setores e esteja em conformidade com o padrão mínimo de qualidade definido pelo Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, para ser utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Madre de Deus.

3. DOS MÓDULOS

A quantidade de SISTEMAS foi estimada com base na quantidade de usuários previstos para todas as unidades gestoras, conforme apresentado no quadro abaixo.:

3.1. Locação de Sistemas para Prefeitura Municipal - Secretaria da Fazenda:

Item	Qtde	U.M.	Descrição dos Sistemas
01	02	Mês	Sistema de Tributos Municipal

3.8 Da Natureza dos Serviços

Os serviços a serem contratados se classificam como de natureza comum, nos termos da Lei nº 10.520/02, pois os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

4. REQUISITOS DE TECNOLOGIA

4.1. As funcionalidades de REQUISITOS DE TECNOLOGIA deverão ser 95% atendidas pela licitante durante a demonstração.

4.2. Os módulos devem possibilitar a inclusão, alteração, extorno, pesquisa e geração de relatórios e gráficos de modo integrado e sem atrasos no compartilhamento das informações.

4.3. Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem ter no mínimo os seguintes recursos:

- Deverão permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha.
- Qualquer alteração realizada nos cadastros devem ser registradas através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade.
- Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos.
- Permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização de contato.

5. SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS

5.1. Migração das Informações em Uso

6.1.1 A migração dos dados cadastrais e informações dos módulos/aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da Contratada, devendo os mesmos ser disponibilizados pela Prefeitura Municipal, que designará responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega.

5.2. Implantação dos Sistemas, Treinamento e Capacitação dos Usuários.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

6.2.1 Para cada um dos módulos/aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários

5.3. Manutenção dos Sistemas e Suporte Técnico.

6.3.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da Prefeitura, ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema, visando esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos.

6.3.2. Será aceito suporte aos módulos/aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

6.3.3. Todos os chamados de suporte deverão ser registrados em ferramenta própria do contratado, de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente Termo de Referência.
- 6.2. Aprovar as faturas e liberá-las, quando em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- 6.3. Emitir as Ordens de Serviço.
- 6.4. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos.
- 6.5. Fiscalizar e inspecionar a prestação dos serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.
- 6.6. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a execução de atividades relacionadas ao contrato, desde que devidamente identificados.
- 6.7. Disponibilizar para a CONTRATADA, sem eximi-la de suas responsabilidades, normas e procedimentos padrões da CONTRATANTE.
- 6.8. Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência e na sua proposta, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.
- 7.2. Manter o contingente de profissionais na quantidade e qualificação técnica necessárias à

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

execução dos serviços previstos.

- 7.3. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados.
- 7.4. Identificar seus funcionários com crachás contendo a logomarca da empresa e o nome do empregado.
- 7.5. Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 7.6. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho, limitando-se às atividades contratadas.
- 7.7. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.8. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 7.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.10. A CONTRATADA se responsabiliza pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados.
- 7.11. A CONTRATADA indicará um responsável pelo gerenciamento dos serviços, o qual poderá ficar alocado na sede da CONTRATADA, autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito dos aspectos que envolvam a execução do contrato.
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado de no mínimo 90% (noventa por cento) dos serviços descritos no item 3 deste Termo de Referência, serviços realizados, concluídos ou em execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório);
- 8.2. A ausência de apresentação do atestado de capacidade técnica acima indicado, implicará em desclassificação do Licitante concorrente;
- 8.3. Os atestados deverão especificar a natureza e as características, do serviço prestado, compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;
- 8.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;
- 8.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante do(s) documento(s) de capacitação técnica apurada pela Comissão de Pregão, mediante simples conferência ou diligência,

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das devidas comunicações ao Ministério Público;

- 8.7. Declaração de Instalação no Prazo, conforme modelo no **Anexo III** deste Termo;
- 8.8. Declaração de Idoneidade, conforme modelo no **Anexo IV** deste Termo;
- 8.9. Declaração de Atendimento as Exigências Técnicas, conforme modelo no **Anexo V** deste Termo;
- 8.10. Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação, conforme modelo no **Anexo VI** deste Termo;
- 8.11. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo no **Anexo VII** deste Termo.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços de Capacitação dos Usuários e Operação Assistida serão realizados de forma presencial e nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, localizadas no município de America Dourada – BA; os demais serviços serão realizados nas instalações da CONTRATADA.

10. VALOR ESTIMADO

- 10.1. O valor da licitação está estimado em mapa comparativo de preços anexo ao presente termo de referência, devendo as propostas serem elaboradas conforme tabela a seguir.

12.1 Locação de Sistemas para Prefeitura Municipal - Secretaria da Fazenda:

Item	Qtde	U.M.	Descrição dos Sistemas	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	02	Mês	Sistema de Tributos Municipal		
VALOR TOTAL ITEM 1 R\$ - SEFAZ					

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas referentes à contratação objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.06.01	2007	3390.3900	1.500-0000

12. PRAZO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo contratual será de **02 (dois) meses**, com possibilidade de prorrogação nos limites da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da fatura ou nota fiscal e com o devido atesto do setor competente da CONTRATANTE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 13.2. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável e contendo cópia das

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

solicitações, observando-se o seguinte:

- 13.3.** Além do atesto na Nota Fiscal ou Fatura devem ser apresentadas cópias das certidões válidas:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
- 13.4.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;
- 13.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.6.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 13.7.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 13.8.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 13.9.** A adjudicatária não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 14.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 14.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.5.** Após o recebimento provisório, se for constatado que os serviços foram

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

entregues/executados em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

- 14.6.** Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante vencedora da licitação.

15. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

America Dourada – Bahia, 30 de outubro de 2024.

Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO I – REQUISITOS DO SISTEMA

1. DO AGRUPAMENTO DE REQUISITOS

- 1.1. Objetivando facilitar o entendimento, este documento apresenta os requisitos do sistema organizados em subsistemas, grupos e/ou subgrupos, não significando, entretanto, que o sistema a ser fornecido deva necessariamente apresentar a mesma forma de agrupamento de suas funcionalidades;
- 1.2. A solução proposta poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos módulos quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos.

2. RELAÇÃO DE REQUISITOS DO SISTEMA

2 – SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAL		
MÓDULOS / REQUISITOS	Atende	Não Atende
1- Registro automático no Sistema de Contabilidade nas contas contábeis dos lançamentos dos tributos a arrecadar, arrecadados e cancelados;		
2- Registro automático no Sistema de Contabilidade dos lançamentos das isenções e remissões de débitos.		
3- Possibilitar efetuar integração via web service com empresas de geoprocessamento		
3- Possibilitar a apuração de projetos, tendo integração com a declaração de despesas declaradas por construtoras.		
a) CONFIGURAÇÃO		
1- Conter rotina configurável para refinanciamento (parcelamento) onde possam ser refinanciados todos os débitos, dívidas ativas e dívidas parceladas, vencidos ou à vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente;		
2- Permitir configuração de modelos de carnês pelo próprio usuário e para mensagens de carnê.		
3- Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para: cancelar, prescrever, suspender, anistiar a dívida ativa automaticamente, com seus respectivos registros.		
4- Possibilitar configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;		
5- Possibilitar configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;		
6- Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.		
7- Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.		
8- Emitir certidão executiva e petição com textos parametrizados para cobrança judicial.		
9- Permitir que sejam parametrizados todos os tributos conforme a legislação municipal, quanto à sua fórmula de cálculo, multa, correção e índices, moedas, etc.		
10- Ter a possibilidade de parametrizar a geração de lançamentos, com a diferença dos pagamentos a menor para Débitos, Dívida Ativa, Dívida Parcelada e Refis.		
11- Possibilitar que o abatimento realizado na composição dos parcelamentos possa ser parametrizado para baixar os débitos/dívidas de forma cronológica.		
b) RELATÓRIOS		
1- Possuir Gerador de Relatórios integrado ao sistema, com interface para o usuário em língua portuguesa;		
2- Permitir que os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro do sistema, possibilitando que argumentos como ano, entidade, data corrente, etc., sejam automaticamente preenchidos pelo sistema e, ainda, que seja possível utilizar as funções do sistema que estão disponíveis no banco de dados.		
3- Permitir que os relatórios desenvolvidos pelo usuário sejam mantidos no banco de dados ou que esteja acessível para todos os usuários do sistema logo após ser salvo e que o backup desses relatórios seja feito juntamente (no mesmo processo) com o backup dos dados do sistema.		
4- Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.		
5- Permitir criar novos relatórios personalizados baseando-se nos relatórios já existentes.		
6- Permitir desativar (não excluir) relatórios não utilizados.		

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

7- Permitir que os relatórios sejam desenvolvidos em linguagem SQL, com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.		
8- Possibilitar a exportação e importação de modelos de relatórios.		
9- Permitir salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.		
10- Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando no sistema;		
11- Possuir relatórios de backups efetuados;		
12- Permitir a validação e verificação de relatórios inconsistentes no banco de dados, demonstrando um relatório com as inconsistências encontradas.		
13- Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros: resumos de dívidas vencidas e à vencer; situação do cadastro; resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador; de cancelamentos; de pagamentos; de estorno de pagamento; de situação da dívida ativa; de dívidas ativas parceladas.		
14- Possuir relatório que demonstre, em uma visão ampla, da arrecadação do município por bairro. - Controlar a execução de dívidas;		
15- Conter uma agenda fiscal onde o fiscal possa cadastrar seus compromissos e visualizar compromissos relacionados a ações e plantões fiscais, permitindo através desta agenda efetuar a entrada em um plantão fiscal, consulta a ações fiscais e impressão de relatório de sua produtividade		
16- Possibilitar a emissão de relatório para a verificação da movimentação das dívidas ativas dentro de um período informado, controlando assim os saldos.		
17- Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário		
18- Possibilitar após a baixa, a emissão de relatório com o demonstrativo do movimento para conferência.		
19- Possibilitar a emissão de relatório demonstrando os valores concedidos ou perdidos de descontos no momento do pagamento das parcelas.		
20- Possibilitar a emissão de relatório com a posição da dívida ativa em determinada data, permitindo verificar a situação do cadastro da dívida ativa de forma retroativa ou futura.		
21- Possibilitar que sejam informadas as dívidas que estão sendo enviadas para protesto, podendo ser filtradas e consultadas em relatórios específicos		
c) DÍVIDA ATIVA		
1- Ter opção para cadastrar fórmulas de juros de financiamentos para refinanciamento de débitos correntes e dívida ativa, vencidos ou a vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.		
2- Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa: podendo parcelar várias receitas, parcelar outros parcelamentos em aberto; dívidas executadas; conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis; determinar valor mínimo por parcela; cobranças de taxas de parcelamento;		
3- Possibilitar a emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição através de uma única rotina para composição do processo de execução fiscal.		
4- Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo já possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos legais e controle da execução fiscal. controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita.		
5- Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos em aberto ou está em dívida ativa.		
6- Possibilitar efetuar o encerramento mensal, com controle mensal do saldo da dívida ativa com controle sob alterações e movimentações após o encerramento.		
7- Possibilitar a apuração fiscal de serviços tomados.		
8- Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos legais e controle da execução fiscal.		
9- Emitir carnês dos créditos tributários e dívida ativa, bem como segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas.		
10- Emitir os livros de dívida ativa e notificação para os contribuintes inscritos;		
d) ADMINISTRAÇÃO DOS TRIBUTOS		
1- Permitir executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;		
2- Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.		
3- Todos os acessos ao sistema devem ser registrados em arquivo, informando o módulo e identificando data, hora, usuário e ação realizada, podendo ser feita auditoria em módulo específico para esse fim.		
4- Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.		
5- Possuir help "online", sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das		

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

tarefas.		
6- Possuir controle de acesso aos módulos do sistema por senhas diferenciadas para cada usuário, com restrição de uso individual de cada senha.		
7- Possuir cadastros de ruas, faces do imóvel, bairros e distritos para utilização no cadastramento dos contribuintes e imóveis; de bancos e agências; moedas, possibilitando a utilização de Unidades de Referência; de atividades econômicas; de planta de valores; de fiscais; de documentos fiscais que serão exigidos na fiscalização; cadastro único de contribuintes; de cartórios para possibilitar o relacionamento com o ITBI-Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis; de imobiliárias para possibilitar o relacionamento com os imóveis.		
8- Conter um cadastro de publicidades, possibilitando o controle e manutenção das publicidades localizadas dentro do município, possibilitando também o acompanhando os lançamentos de receitas dentro da própria funcionalidade.		
9- Ter um controle da apuração dos lançamentos dos contribuintes onde seja possível, por exemplo, comparar quanto foi declarado e quanto realmente foi faturado pelo contribuinte, gerando um lançamento com a diferença apurada com os devidos acréscimos. Sendo ainda possível a geração da notificação fiscal por atividade, ano, ano e atividade e parcela, facilitando uma possível contestação por parte do contribuinte.		
10- Possibilitar a geração de arquivo para pagamento na modalidade Débito em Conta das receitas imobiliárias.		
11- Possibilitar realizar a baixa dos pagamentos que foram enviados para Débito em Conta, podendo ainda atualizar o cadastro dos contribuintes e imóveis, incluindo ou excluindo a opção do Débito em Conta.		
12- Possibilitar alteração do cadastro de imóveis devido a ajustes do geoprocessamento		
13- Possibilitar ao usuário definir a classificação contábil para as diferenças de pagamento dos créditos tributários		
14- Gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.		
15- Controlar a geração de cálculo e emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda.		
16- Possuir controle de denúncias fiscais.		
17- Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades.		
18- Possuir processos para fiscalização dos cadastros mobiliários e imobiliários, com lançamento, notificação fiscal e/ou auto de infração.		
19- Controlar a compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.		
20- Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.		
21- Permitir que haja Planta de Valores e que seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.		
22- Possuir cadastro de imóvel urbano e rural configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.		
23- Possuir cadastro de averbações/observações para: contribuintes, imóveis, econômicos, dívidas e receitas diversas (solicitação de serviço)		
24- Possibilitar o cadastramento de validações de dados para deixar as informações dos cadastros abaixo consistentes, evitando (por exemplo), que um imóvel construído fique sem área de construção: imobiliários, mobiliários (econômico), pessoas, projetos, receitas diversas, contribuição de melhorias, auto de infração, características de imobiliárias, características mobiliárias.		
25- Permitir o controle de obras e construção civil, informando o tipo: ampliação reforma, construção ou, demolição e permitir alterar o imóvel com as novas alterações.		
26- Permitir o englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também permitir consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado;		
27- Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas;		
28- Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.		
29- Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por Gráficas e por ano, podendo cobrar taxa pela liberação ou não;		
30- Manter uma tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.		
31- Permitir trabalhar com várias moedas no sistema (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas.		
32- Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.)		
33- Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.		
34- Ter consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, re-parcelamentos e pagamentos.		
35- Conter um cadastro de imóveis rurais, onde neste seja possível inserir informações relacionadas ao Incri e planta de valores específica para este tipo de imóvel, onde as		

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

informações possam também servir de subsídio para o cálculo do ITR.		
36- Conter no cadastro de Imóveis uma forma de acessar as principais funcionalidades relacionadas ao imóvel, onde ao acessá-las o sistema já demonstre as informações do imóvel ou contribuinte associado ao imóvel.		
37- Possibilitar efetuar apuração fiscal de relacionadas a contas de serviço		
38- Possibilitar gerar lançamentos provenientes de apurações fiscais por infração cometida		
39- Conter uma agenda que possibilite ao usuário do sistema cadastrar seus compromissos diários.		
40- Possibilitar ao efetuar o cadastro de uma ação fiscal enviar um e-mail ao contribuinte relacionado a ação comunicando e/ou notificando este contribuinte.		
41- Possibilitar o cadastro automático de imóveis rurais quando for cadastrado um ITBI Rural de um imóvel que não possuía ainda cadastro.		
42- Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros), através: o nome, parte do nome, CNPJ/CPF. - Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa.		
43- Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em aberto ou cancelados).		
44- Gerar arquivos para a impressão dos carnês pelo Banco Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica e outros.		
45- Cadastrar as vistorias de imóveis e econômicos (empresas).		
46- Calcular todos os impostos ou taxas pertinentes a cada cadastro técnico, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo; e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais, ou de um grupo de contribuintes.		
47- Permitir que seja gerado arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.		
48- Possuir cadastro para suspender lançamento total ou de algumas receitas do mesmo.		
49- Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.		
50- Permitir emitir parcela unificada para pagamento, relacionando todos os correntes, dívidas ativas e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo.		
51- Ter o controle de emissão de segunda via do carnê com acréscimo de taxa por emissão, podendo ser configurado por Receita;		
52- Possibilitar a emissão de parcelas, pagamento, transferência para dívida e parcelamento através das janelas de consultas		
53- Controlar a emissão de documentos impressos, registrando: forma de entrega, data entrega cancelamento;		
54- Dispor de rotinas que permitem o controle de acesso aos usuários de acordo com a área de atuação de cada usuário dentro do sistema;		
55- Possibilitar o cadastramento único de contribuintes, o qual poderá ser utilizado em todo o sistema, facilitando as consultas e emissão de Certidão Negativa de Débito;		
56- Permitir emitir receitas referentes a imóveis, econômicos, contribuição de melhorias ou serviços diversos;		
57- Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração.		
58- Poder emitir uma prévia do ITBI para apreciação do contribuinte, sem necessariamente que o ITBI seja confirmado;		
59- Poder controlar ITBIs de imóveis arrematados em leilão		
60- Ter o controle das ME, MEI e EPPs optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006		
61- Possibilitar a prorrogação ou antecipação de vencimento parcial somente de alguns lançamentos ou geral, por algum processo que venha a ocorrer com o lançamento;		
62- Possibilitar a emissão de notificação de lançamento endereçada aos contribuintes que tiverem lançamentos. - Ter rotina que possibilite conceder Remissão ao contribuinte para débitos, dívidas;		
63- Possibilitar o parcelamento de débitos podendo optar pela cobrança ou não de juro de financiamento;		
64- Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou não os documentos de arrecadação;		
65- Permitir agregar junto ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes à dívida, como honorários, juros de financiamento, correção pré-fixada, taxa de expediente, etc.		
66- Ter a possibilidade de ao parcelar as dívidas, incluir valores de reforços em parcelas, devido a sazonalidade de liquidez dos contribuintes.		
67- Permitir a emissão de documentos inerentes à fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Apreensão de Documentos, Termo de Prorrogação da Fiscalização, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Produção Fiscal, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.		
68- Possibilitar que seja feito cálculo simulado baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do		

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

exercício solicitado.		
69- Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.		
70- Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, individual e geral.		
71- Controlar a entrega e devolução de carnês e/ou notificações.		
72- Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador. - Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.		
73- Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações e notificações, os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais;		
74- Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06.		
75- Possuir cadastro configurável para as vistorias de imóveis e econômicos (empresas)		
76- Permitir consultas cadastrais através: do nome, parte do nome, CNPJ/CPF, endereço e inscrição cadastral.		
77- Manter um cadastro de dias não úteis (feriados) para fins de cálculo de juro/multa.		
78- Possuir cadastros de mobiliário (econômico) e de atividades configuráveis conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos à qualquer momento.		
79- Possibilitar a importação de arquivos de Períodos e Eventos do Simples Nacional.98.		
80- Possibilitar a contabilização dos valores das deduções (descontos, anistias, cancelamentos, etc.) juntamente com os valores das receitas arrecadadas.		
81- Possibilitar o controle da data de validade das notas fiscais liberadas.		
82- Efetuar consistência no cadastro de pessoas em relação as informações das pessoas jurídicas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual) conforme critérios estabelecidos pelo Simples Nacional.		
83- Possibilitar a emissão do documento do Habite-se de forma parcial.		
84- Possibilitar a geração de um único cadastro de ITBI para transferência de diversos imóveis com vendedores e compradores diferentes.		

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO II DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

América Dourada/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de
habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2024, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

América Dourada/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa
que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2024 da Prefeitura Municipal de América Dourada/Ba, que a empresa _____ tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

América Dourada/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A _____ empresa
_____, inscrita
no do CNPJ sob o número: _____,
sediada _____ no _____ endereço
_____, Bairro _____, Município de
_____, CEP: _____, assumimos inteira
responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos
entregues para a Dispensa de Licitação nº _____/2024. Declaro estar de inteira
responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas
informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

América Dourada/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VI DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PC D

A _____ empresa

declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

América Dourada/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.